MUNICÍPIO DE BARIRI

Bariri, 13 de setembro de 2022.

OBJETO DELIBERAÇÃO
Às Comissões de Justiça Redação
Finanças Orçamento
SALA SESSÕES ___ / ___ / ___
PRESIDENTE

MENSAGEM
Nº 65/2022
(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR)

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei Complementar nº 08/2022, para a devida apreciação, discussão e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe referido Projeto de Lei Complementar em alterar o Anexo I da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998 e dá outras providências, ficando substituída pela Tabela anexa, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023. A tabela vigente de valores está presente a Lei Complementar nº 135/2021.

Referidas alterações são necessárias para repor a perda inflacionária, sendo que o percentual utilizado na presente Lei foi baseado na previsão do reajuste do salário mínimo de 2023, equivalente a 7% (sete por cento) aproximadamente.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI – SP

Câmara Municipal de Bariri/SP
19 SET 2022
PROTOCOLO Nº 732

MUNICÍPIO DE BARIRI

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2022 =

de 13 de setembro de 2022.

Altera a fixação dos valores constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998, e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo I constante na Tabela para cobrança da Taxa de Licença para publicidade da Lei Complementar nº 12, de 16 de dezembro de 1998, substituída pela Tabela anexa, fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogada as disposições em contrário.

Bariri, 13 de setembro de 2022.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO
Prefeito Municipal

DISCUSSÃO/VOTAÇÃO
APROVADO ☐ REJEITADO ☐
UNANIMIDADE ☐ MAIORIA ☐
FAVORÁVEIS ☐ CONTRA ☐
SALA SESSÕES ___/___/___
PRESIDENTE

ANEXO I
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

VALORES EM REAIS

SEQ	ITEM	DIA	MÊS	ANO
01	Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos industriais e comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outro, por m2:			
1.1	Comum;	3,20	4,70	47,00
1.2	Luminosa;	3,20	8,10	77,40
02	Publicidade no interior ou exterior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio, por publicidade;	3,20	2,50	23,00
03	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade;	7,85	47,00	230,00
04	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo;	3,20	4,70	47,00
05	Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes;	3,20	23,00	230,00
06	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais por m2;	4,70	47,00	230,00
07	Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.	3,20	67,00	457,00